Demonstrações Financeiras
MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP
(CNPJ nº 29.494.000/0001-77)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de janeiro de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP
(CNPJ nº 29.494.000/0001-77)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de janeiro de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrações das posições financeiras (Ativo) 6
Demonstrações das posições financeiras (Passivo) 7
Demonstrações dos resultados 8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à administradora do
MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Multibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP** ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Multibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram julgamentos significativos por parte da administração e também os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos foi determinado como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

A avaliação das cotas de fundos de investimentos foi considerada relevante em nossa auditoria, devido ao fato do Fundo possuir saldo de R$ 11.137 mil representando 40,35% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em direitos creditórios. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

DIREITOS CREDITÓRIOS

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

A avaliação dos direitos creditórios foi considerada como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 19.219 mil que representa 69,63% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro

em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo em continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o

ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2026.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044768/O-3

MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LONGO PRAZO

CNPJ: 29.494.000/0001-77

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

Ativo	Notas	31/01/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa		**110**	**0,40**	**15**	**0,06**
Disponibilidades		**110**	**0,40**	**15**	**0,06**
Banco conta movimento		110	0,40	15	0,06
Títulos e valores mobiliários	**5**	**11.237**	**40,71**	**7.683**	**32,12**
Títulos públicos federais		**100**	**0,36**	**91**	**0,38**
Tesouro IPCA+		100	0,36	91	0,38
Cotas de fundos de investimento		**11.137**	**40,35**	**7.592**	**31,74**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		6.200	22,46	3.777	15,79
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		4.937	17,89	3.815	15,95
Direitos creditórios	**6**	**19.219**	**69,63**	**17.062**	**71,33**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**12.072**	**43,74**	**10.951**	**45,78**
Direitos creditórios a vencer		11.200	40,58	10.418	43,55
Direitos creditórios vencidos		1.997	7,24	1.939	8,11
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.125)	(4,08)	(1.406)	(5,88)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**7.147**	**25,89**	**6.111**	**25,55**
Direitos creditórios a vencer		4.971	18,01	5.746	24,02
Direitos creditórios vencidos		2.176	7,88	404	1,69
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		-	-	(39)	(0,16)
Valores a receber		**115**	**0,42**	**-**	**-**
Direitos creditórios a liquidar		115	0,42	-	-
Total do ativo		**30.681**	**111,16**	**24.760**	**103,51**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LONGO PRAZO

CNPJ: 29.494.000/0001-77

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

Passivo	Notas	31/01/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre o patrimônio líquido
Valores a pagar		**125**	**0,45**	**162**	**0,68**
Taxa de administração	17	11	0,04	10	0,04
Taxa de gestão	17	5	0,02	4	0,02
Taxa de custódia	17	7	0,03	6	0,03
Taxa de consultoria especializada		100	0,36	135	0,56
Despesas com auditoria		1	-	7	0,03
Taxa de fiscalização CVM		1	-	-	-
Outros passivos		**2.957**	**10,71**	**677**	**2,83**
Direitos creditórios a conciliar		2.957	10,71	677	2,83
Total do passivo		**3.082**	**11,16**	**839**	**3,51**
Patrimônio líquido		**27.599**	**100,00**	**23.921**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**30.681**	**111,16**	**24.760**	**103,51**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LONGO PRAZO

CNPJ: 29.494.000/0001-77

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas	Exercício findo em 31/01/2026	Exercício findo em 31/01/2025
Direitos creditórios		**3.659**	**3.568**
Resultado com direitos creditórios	6.ii	4.098	3.248
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	6.iii	(439)	329
Perda com direitos creditórios (write-off)	6.ii	-	(9)
Títulos e valores mobiliários		**1.540**	**957**
Títulos públicos federais		**15**	**(11)**
Resultado com títulos públicos federais		15	(11)
Cotas de fundos de investimento		**1.525**	**968**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		1.525	968
Outras receitas		**-**	**413**
Outras receitas diversas		-	413
Demais despesas	**16**	**(1.521)**	**(1.229)**
Taxa de administração	11/17	(125)	(120)
Taxa de gestão	11/17	(52)	(47)
Taxa de custódia	11/17	(75)	(72)
Taxa de fiscalização CVM		(10)	(15)
Taxa de consultoria especializada	11	(1.182)	(907)
Taxa do agente de cobrança	11	(7)	-
Despesas de publicação - Anbima		(1)	-
Despesas com auditoria		-	(13)
Despesas jurídicas		(34)	(28)
Despesas do serviço financeiro		(25)	(26)
Outras despesas		(10)	(1)
Resultado líquido dos exercícios		**3.678**	**3.709**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LONGO PRAZO

CNPJ: 29.494.000/0001-77

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/01/2026	Exercício findo em 31/01/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**23.921**	**20.212**
Representado por 12.549,438938 cotas subordinadas a R$ 1.906,217066 cada	23.921	-
Representado por 12.549,438938 cotas subordinadas a R$ 1.610,592179 cada	-	20.212
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	**23.921**	**20.212**
Resultado líquido dos exercícios	**3.678**	**3.709**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**27.599**	**23.921**
Representado por 12.549,438938 cotas subordinadas a R$ 2.199,196894 cada	27.599	-
Representado por 12.549,438938 cotas subordinadas a R$ 1.906,217066 cada	-	23.921

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LONGO PRAZO

CNPJ: 29.494.000/0001-77

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**Exercício findo em 31/01/2026**	**Exercício findo em 31/01/2025**
Resultado líquido dos exercícios	**3.678**	**3.709**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(4.098)	(3.248)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	439	(658)
(-) Rendimentos com títulos públicos federais	(15)	11
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(1.525)	(968)
(+) Taxa de administração não liquidada	11	10
(+) Taxa de gestão não liquidada	5	4
(+) Taxa de custódia não liquidada	7	6
(+) Taxa de consultoria não liquidada	100	135
(+) Outros valores a pagar	2	7
(=) Resultado ajustado	**(1.396)**	**(992)**
(Aumento)/redução em direitos creditórios	3.667	7.486
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(2.020)	3.997
Redução em títulos públicos federais	6	6
(Aumento) em outros valores a receber	-	39
(Redução) de outros valores a pagar	(162)	395
Caixa liquido das atividades operacionais	**95**	**10.931**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**95**	**10.931**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	15	35
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	110	15
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**95**	**(20)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Multibank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Longo Prazo ("Fundo") iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2019, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de indeterminado de duração, nos termos da Resolução CVM n° 175 e do próprio regulamento.

A Classe tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da assembleia geral em conformidade com o disposto no regulamento e no Anexo da Classe Única.

O Fundo encontra-se adaptado a Resolução CVM n° 175.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Classe Única é de Subclasse Única. As cotas da Subclasse podem ser emitidas em mais de uma série com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

A Classe Única têm como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos, financeiro, industrial, imobiliário, agronegócio, comercial, ou de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos de crédito.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 19 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da

efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 27 de abril de 2026.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários.

c) Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”, pelo seu valor líquido.

d) Títulos públicos

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.
O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado nas demonstrações do resultado do período em “Resultado com títulos públicos federais”.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios – vencidos quando da cessão ao Fundo são registrados inicialmente pelo valor de aquisição, posteriormente são atualizados para seu valor justo, que consiste na valorização ou desvalorização por meio do valor presente do fluxo de caixa esperado de recebimentos, descontando-se uma taxa condizente com o risco do ativo.

A cada trimestre fiscal e/ou em cada ocorrência de algum evento que impacte significativamente no valor dos direitos creditórios, é efetuada a revisão da marcação dos direitos creditórios, de acordo com o modelo estabelecido.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do

novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual
Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- **Nível 1** - o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- **Nível 2** - o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento está incluído no Nível.

- **Nível 3 -** se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento está incluído no Nível 3.

h) Direitos creditórios a liquidar

O saldo de direitos creditórios a liquidar apresentado no ativo, refere-se a recebíveis liquidados pelo sacado na data base, cujo recebimento por parte do Fundo se dá no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

i) Direitos creditórios a conciliar

O saldo de direitos creditórios a conciliar apresentado no passivo, refere-se a direitos creditórios liquidados, pendentes de conciliação e baixa contábil.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	Saldo em 31/01/2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**100**	
Tesouro IPCA+	24	100	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**6.200**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	6.444	533	Indeterminado
Santander TP Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL (ii)	117.707	5.667	Indeterminado

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**4.937**	
Multiplike FIDC – RL (iii)	44	2.587	Acima de 1 ano
Ophir FIDC (iv)	234	425	Indeterminado
IOX II FIDC RL (v)	12	643	Indeterminado
Starke FIC FIDC (vi)	643	1.282	Indeterminado
Total		**11.237**	

	Saldo em 31/01/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**91**	
Tesouro IPCA+	24	91	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**3.777**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	22.221	1.607	Indeterminado
Santander TP Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL (ii)	51.544	2.170	Indeterminado
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**3.815**	
Multiplike FIDC – RL (iii)	44	2.201	Acima de 1 ano
IOX II FIDC RL (v)	12	538	Indeterminado
Starke FIC FIDC (vi)	643	1.076	Indeterminado
Total		**7.683**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada CNPJ: 06.175.696/0001-73

Investimento O em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) se caracteriza Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, e composto por uma única classe (“Classe Única”) e pode ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 02/07/2004.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em cotas ("CIC") e é constituída com regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa Simples, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, recebe recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, da

Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A. O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificados como 'Renda Fixa', as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do fundo investido, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações de mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (“fundo investido”), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008. O fundo investido é composto pela Classe Única de cotas denominada Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”) e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas da Classe Única estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Classe Única deve receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

A Classe Única é destinada a receber aplicação de investidores em geral.

A Classe observará, no que couber, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar ("EFPC"), atualmente previstas na Resolução 4.994 do Conselho Monetário Nacional, bem como suas alterações posteriores, e a regulamentação aplicável aos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios ("RPPS"), qual seja, a Resolução 4.963 do Conselho Monetário Nacional, bem como suas alterações posteriores, cabendo aos cotistas que estejam sujeitos a tal regulamentação a responsabilidade, o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições detidas por eles, estabelecidos pela regulamentação vigente, sendo certo que o controle dos referidos limites não é de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

(iii) Multiplike Fundo de Investimento em direitos creditórios - Responsabilidade Limitada – CNPJ: 29.469.420/0001/01

O Multiplike Fundo de Investimento em direitos creditórios – Responsabilidade Limitada ("fundo investido") iniciou suas atividades em 02 de julho de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração determinado, encerrando no dia .03 de julho de 2028, podendo tal prazo ser prorrogado por deliberação de assembleia geral de cotista.

O fundo investido tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do fundo investido, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao fundo investido e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 1º de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

(iv) Ophir Fundo de Investimento em direitos creditórios CNPJ: 42.605.322/0001-04

O Ophir Fundo de Investimento em direitos creditórios ("fundo investido") iniciou suas atividades em 03 de maio de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em direitos creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única destinada a investidores qualificados.

O fundo investido tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios. Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao fundo investido (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de fevereiro de 2026, sem modificação de opinião.

(v) IOX II Fundo de Investimento em direitos creditórios de Responsabilidade Limitada – CNPJ: 24.504.464/0001-01

O IOX II Fundo de Investimento em direitos creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado OXSS Fundo de Investimento em direitos creditórios) (“fundo investido”) iniciou suas atividades em 07 de abril de 2021, constituído na categoria “Fundo de Investimento em direitos creditórios (FIDC)”, sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O fundo investido visa proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da

Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de novembro de 2025, sem modificação de opinião.

(vi) Starke Fundo de Investimento em cotas de Fundo de Investimento em direitos creditórios – CNPJ: 41.341.126/0001-07

O Starke Fundo de Investimento em cotas de Fundo de Investimento em direitos creditórios (“fundo investido”) iniciou suas atividades em 08 de outubro de 2021, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 e Anexo Normativo II, e regido no regulamento e seus respectivo Anexo, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da assembleia geral em conformidade com o disposto no regulamento e no Anexo da Classe Única.

A Classe do fundo investido tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de Fundos de Investimento em direitos creditórios (“Cotas de FIDC”).

A Classe do fundo investido, na modalidade classe de investimento em cotas, tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de FIDCs. Nesse sentido, a Classe do fundo investido deve manter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em qualquer classe ou série de cotas de FIDCs, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

As aplicações no fundo investido não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) de qualquer mecanismo de seguro; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

5. Direitos creditórios

i. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe Única tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos, financeiro, industrial, imobiliário, agronegócio, comercial, ou de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos de crédito.

Os direitos creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, recebíveis de cartão de crédito, debêntures, ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

A Classe Única pode ainda adquirir os seguintes direitos creditórios: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; d) por equiparação, cotas de FIDC; e e) direitos creditórios não-padronizados relacionados a empresários ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, independentemente da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

A Classe Única pode adquirir direitos creditórios originados através de plataforma eletrônica de negociação de créditos e, posteriormente, formalizada através de Termo de Cessão assinado apenas pela Cedente.

Os direitos creditórios originados por meio de plataforma eletrônica, podem ser cedidos sem a coobrigação da Cedente, de forma que os direitos creditórios são analisados com base no seu respectivo devedor.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, os direitos creditórios são cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou

não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo contrato de cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

O Fundo tem como meta a manutenção de um índice percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido alocado em direitos creditórios na carteira, com o intuito de manter a meta de rentabilidade das cotas.

A alteração da meta de rentabilidade das cotas da Subclasse é deliberada em assembleia geral de cotistas e somente é aprovada, em primeira e segunda convocação, pela maioria das cotas presentes.

Sempre que o percentual de direitos creditórios for menor que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, as cotas podem ser amortizadas extraordinariamente pela Administradora, a qualquer tempo, a mediante prévia e expressa instrução da Gestora e da Consultora, em conjunto, em montante a ser definido pela Gestora e pela Consultora, em conjunto, considerando o volume de operações da carteira.

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 12% (doze por cento) do patrimônio líquido da Classe Única.

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

As cessões de direitos creditórios à Classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluem todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação.

aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

A política de concessão dos créditos fica a cargo da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos direitos creditórios.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

O Fundo pode realizar operações de derivativos exclusivamente na modalidade “com garantia” e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. As operações de derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros e desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

ii. Condições de cessão

A Classe Única do Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada, que é responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

a) os direitos creditórios representados por cheques não podem representar mais do que 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
b) os direitos creditórios cedidos por um mesmo Cedente, exceto no caso de instituições financeiras que emitam CCB para o Fundo, não podem representar mais do que 12% (doze por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
c) os direitos creditórios cedidos por Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não podem representar mais do que 12% (doze por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
d) o Fundo pode ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios à Performar;
e) o prazo médio ponderado pelo volume dos direitos creditórios cedidos ao Fundo não pode exceder 90 (noventa) dias para duplicatas e cheques e 540 (quinhentos e quarenta) dias para CCBs e para Notas Comerciais;
f) a aquisição de direitos creditórios devidos por Devedores, e cedidos por Cedentes que sejam ambos do mesmo grupo econômico ou tenham controle comum, seja direto ou indireto, observado que cabe à Consultora Especializada a responsabilidade por essa verificação, quando da análise e seleção dos direitos creditórios; e
g) o Devedor não pode ser parte relacionada à Administradora, ao Custodiante, à Gestora ou à Consultora.

i. Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva

Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

a) os direitos creditórios não podem ter data de vencimento inferior a 3 (três) dias contados da respectiva Data de Aquisição; e,

b) Não é admitida a aquisição de direitos creditórios cuja data de vencimento seja posterior (a) à data de encerramento do Fundo; ou (b) à data de resgate da Série de cotas seniores em circulação mais longa.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

A pedido da Gestora, Consultora Especializada deve se atentar aos limites de concentração, e o Custodiante deve validar os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade.

As operações de aquisição dos direitos de crédito pela Classe devem ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no regulamento e somente após a assinatura de um contrato que regula as cessões de direitos creditórios para FIDC a ser celebrado pela Classe Única com as Cedentes.

A Administradora, a Consultora Especializada, a Gestora ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos direitos de crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais direitos de crédito.

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos de crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada contrato que regula as cessões de direitos creditórios para FIDC.

A taxa mínima de cessão deve ser igual a 150% (cento e cinquenta por cento) da Taxa DI.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

i. Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

a) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/01/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	1.064	6.017	5.058	894	**5.952**	(57)
De 31 a 60 dias	492	3.314	3.128	87	**3.215**	(55)
De 61 a 90 dias	251	1.251	1.135	46	**1.181**	(31)
De 91 a 120 dias	116	580	525	10	**535**	(21)
De 121 a 150 dias	21	228	195	10	**205**	(11)
De 151 a 180 dias	14	267	208	36	**244**	(36)
De 181 a 365 dias	46	-	932	374	**1.306**	(374)
Acima de 366 dias	113	-	19	540	**559**	(540)
Total	**2.117**	**11.657**	**11.200**	**1.997**	**13.197**	**(1.125)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/01/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	4.435	532	**4.967**
De 31 a 60 dias	2.639	3	**2.642**
De 61 a 90 dias	1.375	3	**1.378**
De 91 a 120 dias	658	-	**658**
De 121 a 150 dias	327	-	**327**
De 151 a 180 dias	146	-	**146**
De 181 a 365 dias	664	18	**682**
Acima de 366 dias	174	1.383	**1.557**
Total	**10.418**	**1.939**	**12.357**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.406)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**10.951**

b) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/01/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	249	5.019	2.820	2.176	**4.996**	-
De 31 a 60 dias	5	389	376	-	**376**	-

De 61 a 90 dias	3	232	213	-	**213**	-
De 91 a 120 dias	3	232	213	-	**213**	-
De 121 a 150 dias	3	232	213	-	**213**	-
De 151 a 180 dias	3	232	212	-	**212**	-
De 181 a 365 dias	8	773	699	-	**699**	-
Acima de 366 dias	2	232	225	-	**225**	-
Total	**276**	**7.341**	**4.971**	**2.176**	**7.147**	**-**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/01/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.007	274	**2.281**
De 31 a 60 dias	519	130	**649**
De 61 a 90 dias	345	-	**345**
De 91 a 120 dias	346	-	**346**
De 121 a 150 dias	343	-	**343**
De 151 a 180 dias	344	-	**344**
De 181 a 365 dias	1.532	-	**1.532**
Acima de 366 dias	310	-	**310**
Total	**5.746**	**404**	**6.150**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(39)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.111**

ii. Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/01/2024	**11.465**
(+) Aquisição de direitos creditórios	48.659
(-) Liquidação de direitos creditórios	(44.960)
(+) Resultado com direitos creditórios	3.248
Perda c/Direitos Creditórios - Write-off	66
Saldo em 31/01/2025	**18.478**
(+) Aquisição de direitos creditórios	87.749
(-) Liquidação de direitos creditórios	(91.416)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.098
(+) Direitos creditórios a conciliar	2.280
(-) Direitos creditórios a liquidar	(115)
Saldo em 31/01/2026	**21.074**

iii. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, houve a seguinte movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação:

Provisão para perda por redução no valor recuperável	
Saldo em 31/01/2024	**(1.774)**
(+) Reversão de perda	329
Saldo em 31/01/2025	**(1.445)**
(-) Constituição para perda	(439)
Saldo em 31/01/2026	**(1.884)**

iv. Maiores devedores

Os maiores devedores (limitado aos 10 maiores) e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/01/2026

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão
Devedor 1	1.257	1.712	2.969	-	**2.969**
Devedor 2	2.217	-	2.217	-	**2.217**
Devedor 3	1.262	472	1.734	-	**1.734**
Devedor 4	1.108	494	1.602	-	**1.602**
Devedor 5	1.447	-	1.447	-	**1.447**
Devedor 6	771	191	962	-	**962**
Devedor 7	798	-	798	-	**798**
Devedor 8	411	-	411	-	**411**
Devedor 9	359	-	359	-	**359**
Devedor 10	270	-	270	-	**270**
Demais devedores	6.271	1.304	7.575	(1.125)	**6.450**
Total	**16.171**	**4.173**	**20.344**	**(1.125)**	**19.219**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/01/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	2.362	-	**2.362**	9,87%
Devedor 2	1.802	-	**1.802**	7,53%
Devedor 3	1.152	-	**1.152**	4,82%
Devedor 4	1.152	-	**1.152**	4,82%
Devedor 5	840	-	**840**	3,51%

Devedor 6	675	-	**675**	2,82%
Devedor 7	430	-	**430**	1,80%
Devedor 8	401	-	**401**	1,68%
Devedor 9	401	-	**401**	1,68%
Devedor 10	377	-	**377**	1,58%
Demais devedores	8.915	(1.445)	**7.470**	31,22%
Total	**18.507**	**(1.445)**	**17.062**	**71,33%**

v. Taxas praticadas

As taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

O valor presente dos direitos creditórios e calculado mediante ao desconto da taxa interna de retorno de cada recebível descontada do valor nominal de cada título, considerando os dias úteis entre a data presente até o vencimento do título.

vi. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve recompra de direitos creditórios no montante de R$ 388 (R$ 4.742 no exercício findo em 31 em janeiro de 2025) realizada pelo valor nominal do título, não gerando resultado no patrimônio líquido do Fundo.

6. Gerenciamento de risco

A composição dos Fundos de Investimentos em direitos creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado. O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

7. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025 foram os seguintes:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/01/2026	25.651	2.199,196894	15,37
Exercício findo em 31/01/2025	22.130	1.906,217066	18,36

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissão, amortização e resgate de cotas.

A Classe Única é de Subclasse Única.

As cotas da Subclasse podem ser emitidas em mais de uma série com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas séries de cotas da Subclasse, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetado a classificação de risco das cotas da Subclasse em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

A Classe Única pode emitir uma ou mais séries de cotas da Subclasse, observado que: (a) nenhum evento de liquidação tenha ocorrido ou algum evento de avaliação esteja em andamento; (b) o respectivo suplemento de emissão de cotas seja devidamente preenchido e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e (c) a Gestora deve obter manifestação favorável à emissão de novas cotas da Subclasse, dos Cotistas detentores da maioria absoluta das cotas da Subclasse, os quais devem se manifestar por escrito em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da Gestora.

As cotas são subscritas exclusivamente pela Consultora Especializada e/ou Partes Relacionadas, sendo certo que tais cotas somente podem ser negociadas, de forma privada, entre eles.

No momento da subscrição das cotas, o investidor ou o grupo de investidores

vinculados por interesse único e indissociável atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do regulamento, dos Anexos e dos respectivos suplementos, se houver.

Não há direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas.

a) Emissão

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025 não houve emissão de cotas.

b) Amortização e resgate de cotas

A amortização e o regate das cotas são deliberas em assembleia geral de cotistas, e somente são aprovadas, por decisão de 2/3 (dois terços) das cotas em circulação.

As cotas da Subclasse são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

A Classe Única pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas da Subclasse a ser emitida de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série.

As cotas da Subclasse podem ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios.

O resgate de cotas ocorre no término do prazo de duração do Fundo, da Classe Única ou da Subclasse de cotas ou ainda, no caso de liquidação antecipada.

Não é realizada a amortização das cotas, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula 4.21.1 do regulamento, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe Única.

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025 houve resgate ou amortização de cotas.

c) Negociação de cotas

As cotas do Fundo podem ser negociadas no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

9. Prestadores de serviço

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Tercon Investimento Ltda.
Tesouraria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição das cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente de cobrança:	JR Banking Serviços Financeiros de Análise e Cobrança Ltda.
Consultoria especializada:	JR Banking Serviços Financeiros de Análise e Cobrança Ltda.

10. Custódia

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”). Os direitos creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

11. Taxa de administração, custódia, gestão e consultoria

Taxa de administração

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, a Administradora faz jus ao equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo ou, observado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais) (“Taxa de Administração”);

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, a Administradora faz jus ao equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais) (“Taxa de Custódia”);

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a Gestora recebe a remuneração, conforme tabela abaixo, observada uma remuneração mínima mensal no valor de R$ 4 (quatro mil reais) (“Taxa de Gestão”):

Taxas de gestão	
Parcela da carteira até R$ 50MM	0,20% a.a. sobre PL
Parcela da carteira entre R$ 50MM e R$ 150MM	0,17% a.a. sobre o PL
Parcela que exceder R$ 150MM	0,15% a.a. sobre o PL

Pelos serviços de consultoria especializada, Consultora Especializada recebe uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 45 (quarenta e cinco mil reais), bem como uma remuneração adicional à remuneração mínima mensal, calculada nos seguintes termos:

a) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R$ 10.000 até R$ 15.000, é devida uma remuneração adicional de R$ 30 (trinta mil reais);

b) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R$ 15.000 até R$ 20.000, é devida uma remuneração adicional de R$ 60 (sessenta mil reais); e

c) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R$ 20.000 até R$ 25.000, é devida uma remuneração adicional de R$ 90 (noventa mil reais);

d) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R$ 25.000 até R$ 30.000, é devida uma remuneração adicional de R$ 120 (cento e vinte mil reais);

e) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R$ 30.000 até R$ 35.000, é devida uma remuneração adicional de R$ 150 (cento e cinquenta mil reais);

f) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R$ 35.000 até R$ 40.000, é devida uma remuneração adicional de R$ 180 (cento e oitenta mil reais);

g) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R$ 40.000 até R$ 45.000, é devida uma remuneração adicional de R$ 210 (duzentos e dez mil reais);

h) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R$ 45.000 até R$ 50.000, é devida uma remuneração adicional de R$ 240 (duzentos e quarenta mil reais); e

i) em sendo apurado o patrimônio líquido do Fundo, cuja soma seja igual ou superior a R$ 50, é devida uma remuneração adicional de R$ 270 (duzentos e setenta mil reais).

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Despesas apropriadas:

Despesa	Exercício findo em 31/01/2026	Exercício findo em 31/01/2025
Taxa de administração	(125)	(120)
Taxa de gestão	(52)	(47)
Taxa de custódia	(75)	(72)
Taxa de consultoria	(1.182)	(907)
Taxa de cobrança	(7)	-

12. Classificação de risco

Em 31 de janeiro de 2026 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14. Tributação

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos são tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras; Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate: i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto

de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deve incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda é apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

O Fundo, no exercício findo em 31 de janeiro de 2026, contratou a Ronskoski Auditores Independentes S.S. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

16. Encargos debitados ao Fundo

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025 foram debitados os seguintes encargos ao Fundo:

	Exercício findo em 31/01/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**25.651**	
Despesas	**(1.521)**	**(5,93)**
Taxa de administração	(125)	(0,49)
Taxa de gestão	(52)	(0,20)
Taxa de custódia	(75)	(0,29)
Taxa de fiscalização CVM	(10)	(0,04)
Taxa de consultoria especializada	(1.182)	(4,61)

Taxa do agente de cobrança	(7)	(0,03)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas jurídicas	(34)	(0,13)
Despesas do serviço financeiro	(25)	(0,10)
Outras despesas	(10)	(0,04)

	Exercício findo em 31/01/2025	**Encargos % s/ PL médio**
Patrimônio líquido médio	**22.130**	
Despesas	**(1.229)**	**(5,56)**
Taxa de administração	(120)	(0,54)
Taxa de gestão	(47)	(0,21)
Taxa de custódia	(72)	(0,33)
Taxa de fiscalização CVM	(15)	(0,07)
Taxa de consultoria especializada	(907)	(4,10)
Despesas com auditoria	(13)	(0,06)
Despesas jurídicas	(28)	(0,13)
Despesas do serviço financeiro	(26)	(0,12)
Outras despesas	(1)	-

17. Partes relacionadas

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 o Fundo realizou as seguintes transações com partes relacionadas:

Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Exercício findo em 31/01/2026				
Taxa de administração	11	(125)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	5	(52)	Tercon Investimento Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	7	(75)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Custodiante
Total	**23**	**(252)**		

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, não houve divulgação das transações com partes relacionadas.

18. Deliberações em assembleia

Conforme assembleia de cotistas realizada no dia 22 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

a) As Demonstrações Contábeis do Fundo, apresentadas pela Administradora, referentes ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2025.

19. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de janeiro de 2026.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Eduardo Pereira Rocha
Diretor